



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



REQUISIÇÃO

Ilmo. Sr.:

LUCAS MARCOS RIBEIRO

Responsável pelo Setor de Compras

Prezado Senhor:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, venho requerer providências quanto à inscrição no curso sobre REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, para os vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no mês corrente (folder anexo).

Justifico que o conhecimento sobre os temas que serão abordados é de fundamental importância, pois os assuntos tratados são extremamente relevantes para prevenção de falhas nos atos deste Legislativo que porventura possam futuramente importar em procedimentos irregulares, quanto a transição de governo.

Portanto, com a intenção de sempre exercer as funções legislativas dentro da legalidade e prezando pelo melhor desempenho possível do servidor atendendo o que determina a legislação, o aperfeiçoamento dos servidores do legislativo é fundamental para o bom desempenho dos trabalhos, resultando em melhorias efetivas nos serviços prestados à população.

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara



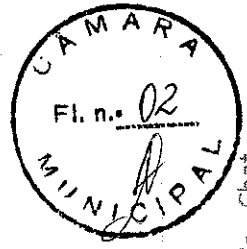
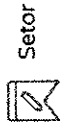
Regras de transição do mandato e a fiscalização pela câmara

R\$ 790,00

R\$ 690,00

08 - 11 dez/2020 12H Belo Horizonte

Home > Cursos Presenciais > Regras de transição do mandato e fiscalização pela câmara



FAZER MATRÍCULA

Carga Horária Chat



PÚBLICO-ALVO

Políticos, gestores públicos municipais, líderes e interessados no assunto.

DATA E LOCAL

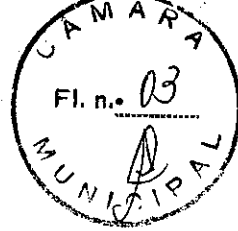
08 a 11 Dezembro
Avenida do Contorno, 6.321 - 9º andar,
Bairro Funcionários, Belo Horizonte
MG CEP 30.110-933.
Sede Plenum Brasil

CRONOGRAMA

- 08/12 – (Terça-Feira)
- Credenciamento: das 14h às 17h.
- 09/12 – (Quarta-Feira)
- Módulo I: das 8h00 às 12h; café: das 10h às 10h30.
- Consultorias gratuitas das 14h às 17h
- 10/12 – (Quinta-Feira)
- Módulo II: das 8h00 às 12h; café: das 10h às 10h30.
- Consultorias gratuitas das 14h às 17h
- 11/12 – (Sexta-Feira)
- Módulo III: das 8h00 às 12h; café: das 10h às 10h30.
- Entrega de certificados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Procure fazer sua reserva com antecedência para garantir sua vaga e se manter atualizado sobre novidades do curso.
Compra de passagem e reserva de hospedagem: sugerimos que realizem a compra, somente após a confirmação do evento pela Plenum.
A Plenum reserva-se o direito de cancelar qualquer evento em caso fortuito, por força maior, ou por falta de quórum.



DADOS PARA O EMPENHO

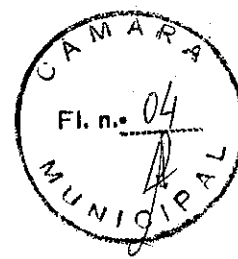
Razão Social: Instituto de desenvolvimento público Plenum Brasil LTDA - EPP
Endereço: Rua José Felix de Araújo, 20, sala 202, 30840-490
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Tel/fax.: 31 2531-1776
Site: www.plenumbrasil.com.br
E-mail: cursos@plenumbrasil.com

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito por boleto bancário, transferência, cheque ou dinheiro. Por meio de depósito, TED ou ordem bancária, em favor de:
Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA-EPP
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Caixa Econômica Federal
Agência: 0094 | Operação: 003
Conta Corrente: 2849-2

Central de inscrições:

(31) 2531-1776
(31) 2531-1750



INSTITUTO



BRASIL

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive name.

REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA

Data: 08 a 11 de Dezembro

Local:

Sede Instituto Plenum Brasil: Avenida do Contorno 6321, 9º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG

*Solicite lista de hotéis e estacionamentos parceiros.

Programa:

- Processo de transição de governo.
- Instituição de Equipe de transição.
- Relatórios e disponibilização de informações.
- Recomendações e boas práticas.
- Regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Regras da Lei Eleitoral.
- Transparência, controle e fiscalização.
- Impactos das legislações que envolvem a COVID 19 no município.
- Regras pós eleições e a atuação do legislativo.
- Dispositivos importantes do regimento interno para o final do mandato.
- Orientações para o Encerramento do Mandato.

Cronograma:

08/12 – Terça-Feira

Credenciamento: das 14h às 17h.
* entrega materiais e inscrições

09/12 – Quarta-Feira

Painel 1: das 8h às 12h; café 10h às 10:30

10/12 – Quinta-Feira

Painel 2: das 8h às 12h; café 10h às 10:30

11/12 – Sexta-Feira

Painel 3: das 8h às 12h; café 10h às 10:30
Encerramento e entrega dos certificados.

* Período da tarde (14h às 16h): Mesa redonda e estudo de casos concretos

Investimento:

*R\$ 690,00, até a data do curso.

* Pagamento boleto, transferência, cheque ou dinheiro.

Palestrantes:



Caio Campos

Advogado. Especialista em direito Público, trabalhou 10 anos no Poder Executivo Estadual em diversos setores na secretaria de governo e secretaria de planejamento e gestão. Atualmente é vereador da cidade de Igarapé/MG.

* A Plenum reserva-se o direito de cancelar qualquer evento em caso fortuito, por força maior, ou por falta de quórum e não se responsabiliza por inscrições não efetuadas previamente pelo site.

* Sugerimos que a compra da passagem e pagamento prévio de hospedagem se dê apenas após a confirmação do evento.

* Certificados com carga horária total somente após a presença em 75% das atividades obrigatórias.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Ilma. Sra.:

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente:

Para efetivação da solicitação do Presidente, com intuito de trazer conhecimento à membros desta Casa, através da participação no Curso sobre: REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, para os vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, entre os dias 09 e 11 de dezembro do corrente ano, solicito de V. Sa. Providências para abertura do procedimento respectivo uma vez a despesa se enquadra no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue preço de referência:

Item	Quantidade	Descrição	Valor de Referência
1	10	REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA	R\$ 450,00
Estimativa Global			R\$ 4.500,00

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.


LUCAS MARCOS RIBEIRO
Setor de Compras



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO(S)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA	UN	10	450,00
Valor Total				4.500,00

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifico que o conhecimento sobre os temas que serão abordados é de fundamental importância, pois os assuntos tratados trarão conhecimento fundamental para prevenção de falhas nos atos deste Legislativo que porventura possam futuramente importar em procedimentos irregulares.

Portanto, com a intenção de sempre exercer as funções legislativas dentro da legalidade e prezando pelo melhor desempenho possível no que determina a legislação, o aperfeiçoamento dos servidores do legislativo é fundamental para o bom desempenho dos trabalhos, resultando em melhorias efetivas nos serviços prestados à população.

LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os participantes deverão comparecer no local indicado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, na Avenida do Contorno, 6321 – 9º Andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – Cep: 30110-933, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, no horário de 08h00m às 17h00m.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Com a comprovação de comparecimento e participação do inscrito durante os dias e horários ora agendados, alcançando os objetivos, será emitido o Certificado de Conclusão encerrando a execução do objeto, e elaboração de relatório específico de viagem.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

Fica indicado como Fiscal de Execução do Serviço e/ou Aceite da Mercadoria o(a) servidor(a) ADRIANA LELIS CEREDA SILVA, CPF 695.427.166-72, Telefone (35) 99982-0618, E-mail adriana.cereda@camarasaa.mg.gov.br.

Em sua ausência fica responsável o(a) servidor(a) LUCAS MARCOS RIBEIRO, CPF113.414.796-17, Telefone (35) 99879-3797, E-mail lucas@camarasaa.mg.gov.br.

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado foi definido pela empresa que promoverá o evento haja visto que a opção se fez pela confiança, capacidade técnica reconhecida, dentre outros requisitos que se enquadram no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.

Seguem anexo ao processo folder completo com valor de investimento, conteúdo programático e palestrante(s).

A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O comprovante do valor que compõe este Termo de Referência foi por mim obtido e rubricado (fls. ____ - ____), afirmando sua veracidade e representam o único resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria (Art. 25, Inc. II combinado com o inciso VI do Art. 13 da Lei 8.666/93).

Ressaltando que, devido a negociação, a empresa concederá desconto, ficando a inscrição no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por participante, ao invés dos R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por participante, constantes no folder.


Lucas Marcos Ribeiro

Setor de Compras/Licitação, 04 de dezembro de 2020.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Assessora Parlamentar – Presidente da CPL

De Acordo,

LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Exmo. Senhor:

LEANDRO VITOR ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente:

Mediante requisição para efetuar a inscrição dos vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento, no curso sobre REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, venho a presença de V. Exa. solicitar que seja autorizada a abertura de Compra Direta mediante processo de Inexigibilidade, uma vez que o objeto da despesa se enquadra no disposto no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Item	Quantidade	Descrição	Valor de Referência
1	10	REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA	R\$ 450,00
Estimativa Global			R\$ 4.500,00

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação/Setor de Compras

Em atendimento à solicitação da Presidente da CPL, AUTORIZO a abertura de Compra Direta, para efetivar a inscrição dos vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento no curso sobre: REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, que será ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, durante os dias 09 e 11 de dezembro do corrente ano.

Contudo, para abertura de respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar do Setor Contábil pronunciamento quanto a dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a disponibilidade de recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar sobre a legalidade dos tramites realizados.

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Ao

Ilmo. Senhor:

SEBASTIÃO RINALDO NASCIMENTO

DIRETOR FINANCEIRO

Prezado Senhor:

Solicito do responsável pelo setor contábil, uma certidão de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, informando a ficha a ser usada (elemento e subelemento) a ser utilizado no processo de Compra Direta N°021/2020, Inexigibilidade N° 004/2020, referente a inscrição dos vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento no curso sobre: REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, que será ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, durante os dias 09, 10 e 11 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Anâniás de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



PARECER CONTÁBIL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 8666/93, para que possa os Setores de Compras e Licitações dar continuidade no processo de COMPRA DIRETA autuada sob o N°021/2020, INEXIGIBILIDADE N°004/2020, referente a inscrição dos vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento no CURSO SOBRE: REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, informo que existe saldo na dotação orçamentária de 2019 para 2020 na qual correrá a despesa, conforme discriminada:

01.01.2.003-3.3.90.39 (Ficha 14)

01.02.2.007-3.3.90.39 (Ficha 35)

Na oportunidade informo, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.

Sebastião Rinaldo Nascimento

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

CRC 108952/0-6



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, observando que os trâmites estão adequados, entendendo que o enquadramento da despesa está correto, existindo saldo na dotação orçamentária apresentada pelo Setor Contábil, a Comissão de Licitação é de parecer favorável à aquisição solicitada por Contratação Direta Nº021/2020, Inexigibilidade Nº004/2020, referente a inscrição dos vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento no curso sobre: REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, que será ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, durante os dias 09, 10 e 11 de dezembro do corrente ano, estando o procedimento legalmente amparado pelo Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações.

PROPONENTE	VALOR R\$	HABILITADO(A)	
Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, CNPJ 21.650.715/0001-60	R\$ 4.500,00	SIM (X)	NÃO ()
OBSERVAÇÃO: Nada Consta			

Este é o Parecer.

Seguem anexo o processo completo para apreciação da Assessoria Jurídica.

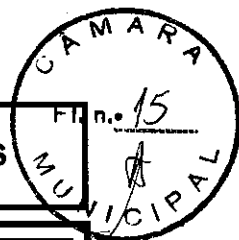
Santo Antônio do Amparo/MG, 04 de dezembro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L

EDER ZÓPELARO VIEIRA
MEMBRO DA CPL

VANTUIR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL

À
Assessoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/09/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/12/2020

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 21.650.715/0001-60

LOGRADOURO: RUA JOSE FELIX DE ARAUJO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MANACAS

CEP: 30840560

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000421211221



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKFIHJNLJ**

Documento/Certidão nº **14.254.017** Exercício: **2020**

Emissão em: **30/11/2020**

Requerimento em: **15:44:28**

Validade: **30/12/2020**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

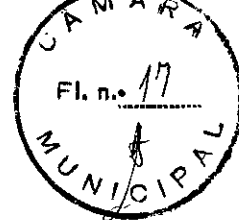
CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME
Endereço: R DA BAHIA 1345 SALA 1506 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2020 a 19/12/2020

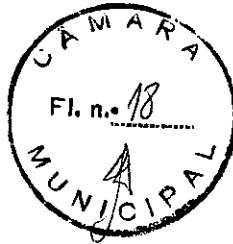
Certificação Número: 2020112004172621224882

Informação obtida em 30/11/2020 15:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 24278567/2020

Expedição: 25/09/2020, às 08:14:45

Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

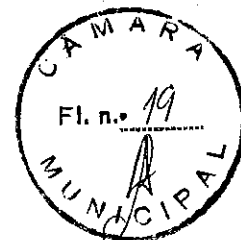
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

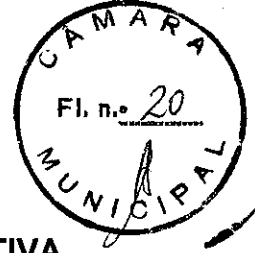
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:26 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **C7FD.94FB.C440.9E23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Setembro de 2020 às 07:56

BELO HORIZONTE, 25 de Setembro de 2020 às 07:56

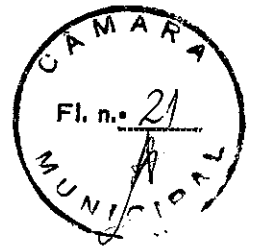
Código de Autenticação: 2009-2507-5637-0079-8446

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121031168-7	21.650.715/0001-60	09/01/2015	01/01/2015

Endereço Completo:

RUA JOSE FELIX DE ARAUJO 20 SALA 202 - BAIRRO MANACAS CEP 30840-560 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA COM REALIZACAO DE CURSOS, SEMINARIOS, PALESTRAS E ASSESSORIA TECNICA DESTINADOS A CAPACITACAO PROFISSIONAL DE GESTORES PUBLICOS E FOMENTO AO FORTALECIMENTO DAS INSTITUICOES PUBLICAS POR MEIO DO ENSINO, DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLOGICAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 70.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SOCIO

Status: xxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/07/2017 Número: 6309163

Ato	Evento(s)
002 - ALTERACAO	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2020 15:27

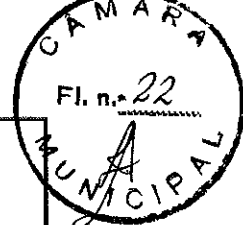
MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002064891 e visualize a certidão)



20/589.905-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.650.715/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PLENUM BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE FELIX DE ARAUJO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 30.840-560	BAIRRO/DISTRITO MANACAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9207-3041		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2020** às **08:02:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAMARA
Fl. n.º 23
MUNICIPAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31210311687**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J173966533637

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

7 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP**

ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, 241 – apto 101 - Bairro Castelo - CEP: 30840-490, Belo Horizonte - MG - Portador da CI MG-11.046.662 - SSPMG - nascido aos 13/04/1985 em Belo Horizonte - MG - CPF 076.679.476-86, único sócio componente da sociedade empresária limitada, denominada **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3121031168-7, em 20/05/2009 - Estabelecida na rua da Bahia, 1345, sala 1506, centro, cep 30160-011, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, resolvem alterar seu contrato social conforme a seguir:

Fica alterado o que se segue:

DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital social da empresa passa neste ato a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país neste ato.

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, cede e transfere 30 (trinta) quotas no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao novo sócio **JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-13.981.144, expedida pela SSPMG, e CPF nº 099.093.506-02, residente e domiciliado nesta capital sito a Rua Ceará, 903 – apto 600 – bairro Funcionários – CEP 30150-311.

Sendo assim o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES	70%	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	30%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Totais	100%		R\$100.000,00

Paragrafo 1 - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.





OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO

O administração da sociedade caberá somente a **ANDRE AZEVEDO GONÇALVES**, cabendo ao mesmo o uso da denominação social da empresa, e ainda a representação da sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA

DO TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA

DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA

DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outrea dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DECIMA SEGUNDA

DA RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DO FALECIMENTO – INTERDIÇÃO – INVALIDEZ

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/340.412-0	J173966533637	07/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 20 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 021/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

De: EULER JOSE FONSECA- ASSESSOR JURÍDICO

Para: LEANDRO VITOR ALVARENGA- DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DADOS DOS CONTRATADOS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, estabelecida na Rua José Félix de Araújo, 20, Bairro Manacas, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.650.715/0001-60, neste ato representado por seus sócios ANDRE AZEVEDO GONCALVES e JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI.

Sr. Presidente

01. Trata-se de procedimento para contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação denominado “REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA”, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro do corrente ano, em Belo Horizonte, MG, promovido pelo INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA.

02. O pedido encontra-se acompanhado de requerimento com informações detalhadas (objeto, justificativa da necessidade da contratação, carga horária, caracterização da inexigibilidade, aspectos singulares e notórios, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e disposições gerais). Ademais, foram juntadas certidões negativas diversas e nota fiscal de entidade pública contratante de curso junto a mesma empresa.

3. Consta, ainda, autorização do Presidente da CMSAA em relação a participação dos servidores requerentes.

04. Encaminhado ao Setor Financeiro, foi verificado a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro para fazer frente as despesas, sendo emitida a nota de pré empenho.

05. Em observância ao princípio da moralidade, foi solicitado por esta assessoria jurídica justificativa quanto a participação dos servidores indicados a participar, demonstrando a pertinência da atividade desempenhada e o conteúdo do curso de aperfeiçoamento oferecido.

06. Em resposta, o Presidente desta Casa Legislativa justificou que os servidores designados a participar do curso de capacitação e de suma importância e necessário municiá-los com conhecimento para atuar com zelo e responsabilidade.

Explica que a capacitação demonstrará, com casos práticos, as melhores formas de atendimento aos requisitos da Transparência Pública e Acesso à Informação, trazendo orientações sobre as



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



principais avaliações que medem a qualidade da transparência dos municípios e estados brasileiros, ensinando estratégias para obtenção dos melhores resultados nas avaliações.

É o relatório. Passo a opinar.

07. Inicialmente, importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontra assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88.

08. Não há como se olvidar, no presente caso, que os valores subjacentes a essa norma são no sentido de que a qualificação dos servidores públicos, indistintamente, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

09. Portanto, a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

10. Assinale-se, porém, que a par do interesse público genérico no aperfeiçoamento dos servidores, que justifica esse tipo de financiamento, existe um interesse específico a ser aferido casuisticamente e que deverá justificar cada indicação. Nesse exame caberá observar a relação existente entre as funções desempenhadas pelo servidor e o conteúdo do curso a ser ministrado e, em última análise, se os benefícios específicos dele extraídos poderão ser utilizados em prol desta Casa.

11. Pois bem, de plano extrai-se que a contratação pretendida pode enquadrar-se, em tese, na forma de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

12. De longa data o Tribunal de Contas da União tem entendido que: "... a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II." (Decisão 439/98. Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Plenário, seção de 15/07/1998. DOU de 23/07/1998).

13. De igual modo o Professor J. U. Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Belo Horizonte : Editora Fórum, 7ª edição, p. 543 refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada: "É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição".



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



14. Vê-se que embora seja tranquilo o enquadramento do serviço técnico de treinamento e capacitação como serviço técnico especializado a ensejar contratação direta na forma do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, revela-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais:

- caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93;
- singularidade do objeto;
- empresa e/ou palestrante de notória especialização;

15. Ademais, devem ser observados os requisitos de ordem formal contidos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

16. Levando em conta tais elementos e as informações apresentadas no requerimento objeto de análise, está evidenciado que a capacitação se enquadra como técnico especializado, a luz do inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, tratando da Lei de acesso a informação, tema relevante, atual e que ensejam constante necessidade de atualização e aperfeiçoamento. Servidores que atuam no controle interno e nos gabinetes parlamentares e lidam com atendimento ao público e resposta a solicitações e ofícios, além de acompanharem andamentos processuais, certamente necessitam de conhecimento e aperfeiçoamento no tocante ao conteúdo programático proposto.

17. As justificativas apresentadas pelo Presidente desta Casa quanto a necessidade de participação dos servidores indicados e sua atuação no controle interno e gabinetes parlamentares atendem ao princípio da moralidade e são suficientes, a meu ver, para justificar o custeio do curso de aperfeiçoamento, pois ficou evidenciado que referidos servidores autorizados a participar lidam diretamente com os assuntos que serão abordadas no conteúdo programático do curso e por certo a participação trará conhecimento, atualização e qualificação, estando em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

18. É de se destacar que a cobrança contínua dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas, no tocante a transparência e informação dos atos administrativos praticados nas diversas esferas dos Poderes da República também justificam o custeio do curso de capacitação.

19. No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém itens próprios abordando os referidos temas: DOS ASPECTOS SINGULARES E NOTÓRIOS e RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR. Percebe-se que o curso é singular e contém viés específico dirigido a capacitação daqueles que atuam no controle interno e em assessorias e lidando com atendimento ao cidadão e imprensa, estando em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

20. De igual forma o requerimento contém itens específicos cuidando de evidenciar o preenchimento dos requisitos de ordem formal elencados no item 15 deste parecer.

21. A razão da escolha do fornecedor está evidenciada diante da experiência no mercado da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, além do



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



programa específico e atual do curso e enorme capacidade e experiência professor ministrante, conforme ressaltado em item específico no requerimento.

22. Além de conhecimento no plano teórico/acadêmico, a experiência do palestrante atuando em áreas cujos temas vai abordar permite a ele uma exposição prática sobre o assunto, trazendo segurança e aprendizado específicos aos servidores participantes.

23. Quanto a justificativa do preço, verifica-se que o valor é único para todos os participantes, conforme folder juntado. As notas fiscais juntadas, auxiliam na verificação da razoabilidade do preço, pois curso com similar carga horária ministrado pela mesma empresa teve valor até maior do que o objeto de análise neste procedimento, diante do desconto concedido. As notas fiscais juntadas referem-se a outros entes públicos que contrataram serviços da empresa que oferece o curso em análise.

24. Vale ressaltar a dificuldade de juntada de outros comprovantes específicos, tendo em vista que o curso é único. Também deve ser destacado o fato do curso realizar-se dentro do Estado de Minas Gerais, o que reduz as despesas ao erário, principalmente com diárias as serem pagas aos servidores participantes e despesas de deslocamento.

25. Vale ainda destacar que não cabe, em inexigibilidade, demonstrar compatibilidade ou vantajosidade do preço praticado, porque o objeto é único, singular, distinto dos demais, sendo isso fundamento primeiro da inexigibilidade. Por isso a ON/AGU não utiliza essas expressões, mas “razoabilidade” do valor da contratação, querendo dizer que se deve justificar o preço da contratação à luz do seu objeto em si, não necessariamente por meio da comparação com outros objeto não similares.

26. Por fim, destaco que foi devidamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, por meio das certidões negativas apresentadas. Ressalto que deverá ser verificado, no ato da contratação, se todas as certidões negativas encontram-se atualizadas.

27. Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento, que submeto à Presidência.

Santo Antônio do Amparo – MG, 04 de dezembro de 2020.


Euler José Fonseca
Assessor Jurídico
OAB/MG 55.861



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Determinar o início da execução do objeto de Processo de Compra Direta Nº 021/2020, Inexigibilidade Nº 004/2020, referente inscrição dos vereadores Carlos Henrique Avelar, Petrônio Campos Resende, Antônio Marcílio Avelar, Jaqueline Nogueira Machado, Gertrudes Aparecida Mata, José Dias Neto, Nilton dos Santos e Vantuir Alves dos Santos, e aos Servidores desta Casa, Euler José Fonseca e Sebastião Rinaldo Nascimento no curso sobre: REGRAS DE TRANSIÇÃO DO MANDATO E A FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA, que será ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60.

Santo Antônio do Amparo, 04 de dezembro de 2020.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, na forma da lei Federal N° 8.666/93, torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, tornando transparentes seus atos, o resultado do julgamento da proposta de habilitação referente à Compra Direta N°021/2020, Inexigibilidade N°004/2020, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA	CNPJ	Valor Global
Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda	21.650.715/0001-60	R\$ 4.500,00

PROPONENTE		HABILITADO(A)	
Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda	21.650.715/0001-60	SIM (X)	NÃO ()
OBSERVAÇÃO: Nada Consta			

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, em 04/12/2020.

Santo Antônio do Amparo – MG, 04 de dezembro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da CPL